

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO RESTAURANTE DO POVO DE SÃO GONÇALO



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Reforma e Adequação de Edificação Existente para Implantação do Restaurante do Povo de São Goncalo.

Número do Processo Administrativo: 43.753/2021 Volume I e II.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto básico referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Reforma e Adequação de Edificação Existente para Implantação do Restaurante do Povo de São Gonçalo, situada na Rua São Pedro de Alcântara, atual Lote 08 da Quadra 080 _ Alcântara, São Gonçalo / RJ.

2. DESENVOLVIMENTO

I NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Gonçalo através do Ofício nº 296/Gabinete do Prefeito de 30 de abril de 2021 solicitou pleito ao Programa Restaurante do Povo através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme Resolução SEDSDH nº 334 de 21/06/2021, que gerou o Processo Estadual SEI 310003/003180/2021, para implantar o primeiro Restaurante do Povo no município de São Gonçalo, que representará um grande avanço para a melhoria da qualidade de vida da população local, uma vez que esse projeto reforçará a visão integrada, permeando por temas revelantes, como o Combate a Fome, a Segurança Pública e a Segurança Alimentar e Nutricional.

A implantação do Restaurante Do Povo, cujo objetivo principal é assegurar o acesso da população de baixa renda a uma alimentação mais saudável, nutricionalmente adequada, originada de processos seguros, comercializada a preços acessíveis, servidas em locais apropriados, de fácil acesso, devidamente higienizados, ambientalmente confortáveis de modo a prover dignidade ao ato de se alimentar, cumprindo uma função social, visto que a alimentação é um direito estabelecido no Art. 6º da Constituição Federal.

Vale dizer que o município nunca possuiu tal equipamento e apresentou todos os demais requisitos para ser contemplado com o recurso do Governo do Estado, conforme a Resolução SEDSODH n° 334 de 21 de junho de 2021, a saber:

- 1- Possuir população entre 500.001 e 1.500.000 habitantes: São Gonçalo possui a segunda maior população do Estado, ultrapassando um milhão de habitantes (IBGE, 2021);
- 2- não possuírem restaurantes populares em funcionamento até dezembro de 2020:
- 3- ofertar área adequada para a instalação da unidade: município possui imóvel próprio, que será reformado e adequado, localizado em área estratégica de grande fluxo do público alvo do programa;
- 4- Estarem aderidos ao SISAN ou se comprometerem a aderir no prazo de 01 (um) ano: município se comprometeu com a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), tendo reativado o Conselho Municipal de Segurança



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Alimentar e Nutricional – COMSEA, além da Criação de núcleo intersetorial exclusivamente para tratar às questões relacionadas a SAN.

Convém relatar também, que a definição pelo Bairro de Alcântara, região urbana central de cunho comercial, densamente populosa, servida por terminais de transportes coletivos, como o local para implantação do Restaurante do Povo, considerou o seu grande fluxo de pessoas de baixa renda e a sua alta concentração de trabalhadores informais. Aliado a isso, a execução da obra pretendida dará destinação a uma edificação pública municipal parcialmente construída na Rua São Pedro de Alcântara, atual Lote 08 da Quadra 080, imóvel situado em local extremamente favorável à implantação do projeto.

Ressalta-se que foi solicitado auxílio à equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (SEMGIPE) para a elaboração das peças técncias do Projeto da Adequação Física para o Restaurante do Povo, já que a Secretaria Municipal de Assistencia Social não possui corpo técnico para tal desenvolvimento.

Essa documentação foi apresentada junto ao Plano de Trabalho, que foi aprovado pela SEDSODH, e o projeto foi elaborado com base no programa de necessidades e diretrizes, disponibilizados pela Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, contemplando a reforma mediante o aproveitamento do citado imóvel municipal parcialmente construído, resultando numa área edificada capacitada para atender, com qualidade e conforto, diariamente, 3000 refeições (1000 cafés da manhã e 2000 almoços), no período de segunda a sábado, todas as semanas, beneficiando trabalhadores informais e estratos sociais em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar na localidade de Alcântara e no seu entorno.

Desse modo, a implantação do Restaurante do Povo em Alcântara promoverá, além de sua função social, a recuperação de um imóvel municipal que encontra-se inacabado e subutilizado.

Conforme art. 7, inciso I, da Resolução SEDSODH nº 334 de 21 de junho de 2021, cabe ao município, a partir da celebração do Termo de Aceite, a contratação dos serviços relacionados à adequação da estrutura física e demais serviços necessários à implantação e ao funcionamento da unidade do Restaurante do Povo. Para tal será necessário que sejam instruídos três processos administrativos exclusivos para as licitações, a saber:

- 1) META I Processo Licitatório para Adequação de Estrutura Física;
- 2) META II Processo Licitatório para Compra de Mobiliários;
- 3) META III Processo Licitatório para Contratação de Serviços (Equipamentos e Refeições).

Informamos que todos os documentos relacionados a tramitação entre a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais e a Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH constam anexadas aos autos do Processo Municipal Nº 43.596/2021.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia-se na necessidade de adequar um imóvel próprio do município para Implantação do Restaurante do Povo de São Gonçalo. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e razoabilidade da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Reforma e Adequação de Edificação Existente.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O não atendimento da demanda acarretará no descumprimento do Termo de Aceite firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, além de representar a oportunidade de realização de um empreendimento de grande valor social, integrante de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional de âmbito nacional.

Enfatizamos que o cenário atual de instabilidade econômica nacional, o aumento do desemprego, da pobreza, do contingente da população em condição de rua, situações potencializadas, sobretudo, pelos impactos negativos provocados na sociedade pela pandemia do COVID-19, tornam imprescindível a implantação do Restaurante do Povo na nossa cidade, a fim de ajudar a mitigar o alto nível de insegurança alimentar e nutricional da população local.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados "comuns" pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

II ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo preliminar é a Secretaria Municipal de Assistência Social, na figura do seu ordenador de despesa, sendo também a gestora dos recursos oriundos do repasse financeiro através do Fundo Estadual de Assistência Social.

III REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço unitário e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
 - b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados o,

- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

IV LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária onde sejam descriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAPI e SCO-RIO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de públicas – TCU".

V DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Reforma e Adequação de Edificação Existente para Implantação do Restaurante do Povo de São Gonçalo encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: Rua São Pedro de Alcântara, atual Lote 08 da Quadra 080 _ Alcântara, São Gonçalo / RJ;
- b) Definição dos serviços a serem executados: após vistoria "in loco", verificou-se que os serviços a serem contratados serão em suma reforma geral para adequação do espaço físico existente para implementação do layout aprovado, desmontagem da estrutura metálica dos pavimentos superiores e execução de rampas para atendimento às normas de acessibilidade, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Limpeza do terreno;
 - Instalação de tapume, segurança e placa da obra;
 - Instalações provisórias e barração de obras;
 - Movimento de terra;
 - Locação da obra;
 - Demolições, desmontes e reaproveitamento;
 - Transportes gerais;
 - Instalação de andaimes;
 - Execução de fundações;
 - Execução de supraestrutura;
 - Execução de alvenarias de fechamento;
 - Execução de paredes (divisórias) em gesso acartonado;



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

- Instalações elétricas;
- Instalações de telefone e internet;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações de esgoto e águas pluviais;
- Instalações de ar condicionado;
- Instalações de exaustão mecânica;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Impermeabilizações;
- Execução de contra pisos e cimentados;
- Revestimentos de chapiscos e argamassas;
- Revestimentos cerâmicos;
- Instalação de: chapins, peitoris, divisórias e soleiras em granito;
- Execução de piso monolítico de alta resistência;
- Rebaixamento de gesso acartonado;
- Instalação de esquadrias de madeira;
- Instalação de esquadrias de alumínio;
- Instalação de esquadrias metálicas;
- Instalação de ferragens nas esquadrias;
- Instalação de vidros;
- Instalação de aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos e de ar condicionado;
- Execução de pinturas;
- Execução de telhados metálicos;
- Serviços de urbanização, acessibilidade e paisagismo;
- Limpeza geral.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo e caderno de encargos elaborado pela equipe técnica.

Además, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- d) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 180 dias.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto de arquitetura e complementares, com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

g) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas EMOP, SINAPI e SCO, e constarão informados na Memória de Cálculo.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais efetivou-se pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam.

VII ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa preliminar de preços, inicialmente tentou-se utilizar o método de Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) calculados de acordo com a Lei Federal nº 4591/1964 e com a Norma Técnica NBR 12721/2006. Trata-se de um orçamento paramétrico, aproximado, adequado às verificações iniciais, como estudos de viabilidade ou consultas rápidas.

Entretanto, suspeitou-se que o referido valor poderia apresentar um grau elevado de disparidade em relação ao preço global da obra alcançado por meio de um orçamento analítico (padrão TCU), podendo-se, inclusive, ser causa de inviabilidade econômica para a execução indireta dos serviços.

Nessa linha, após a realização do projeto de arquitetura e complementares, restou-se a equipe técnica concluir que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento estimativo da obra com os principais serviços, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro nessa fase inicial de planejamento, através de planilha orçamentária estimada com os itens, os quantitativos e os valores para execução da obra, com sua precificação devidadmente justificada na Memória de Cálculo.

Dessa forma, a equipe de planejamento depreende ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta do serviço.

VIII JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido como será feita a adjudicação do objeto total do pleito estabelecido à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme demonstrado no Processo Administrativo Municipal nº43596/2021, onde foram feitas a pretensões contratuais sendo conduzidas em 03 (três) processos distintos, de forma a ampliar a competitividade, sobretudo porque as empresas licitantes podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto total do pleito, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, a saber:

- 1) Processo Licitatório para Adequação de Estrutura Física de Edificação existente Processo n°43753/2021;
- 2) Processo Licitatório para Compras de Mobiliário Processo n°43731/2021;
- 3) Processo Licitatório para Contratação de Serviços (Equipamentos e Refeições) Processo n°43720/2021.

Desde modo, são contratações correlatas a esta demanda a aquisição de mobiliários e a Contratação de Serviços para a gestão e funcionamento do Restaurante do Povo.

X ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A implantação do Restaurante do Povo de São Gonçalo será financiado e custeado pelo Fundo Estadual de Assistência Social conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, onde ficou estabelecido e firmado através do Termo de Aceite o compromisso de implantar no caso de 6 (seis) meses e manter em funcionamento por 24 (vinte e quatro) meses, uma unidade de porte II do Restaurante do Povo.

O Plano de Trabalho do município foi aprovado conforme parecer técnico n.º 3/2021/SEDSODH/COOSAN, o qual prevê que o município não terá contrapartida financeira para implantação do Programa Restaurante do Povo.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Para concretização da implantação do Programa Restaurante do Povo o Fundo Estadual de Assistência Social já efetuou o repasse financeiro no valor de R\$ 12.135.646,21 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme Empenho n.º 2021NE00477, Nota de Liquidação n.º 2021NL00407 e Ordem de Pagamento n.º 2021OB00686 emitida em 28 de setembro de 2021.

A alteração na legislação orçamentária para inclusão dos recursos financeiros já recebidos encontra-se em andamento em Projeto de Lei constante do procedimento administrativo n.º 47.584/2021, o qual deverá ser remetido ao Poder Legislativo.

Por se tratar de Programa que será implantado após o envio do Projeto de Lei ao legislativo do PPA 2022/2025, será providenciada a atualização desta peça orçamentária de planejamento na sua primeira atualização.

XI RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Restaurante Do Povo promoverá um grande avanço na melhoria da qualidade de vida da população local, mediante a oferta de refeições saudáveis, comercializadas a preços acessíveis, em ambientes limpos e confortáveis, favorecendo a dignidade da pessoa humana, a integração social e o fortalecimento da cidadania.

Situação Atual:



FOTO 1 - Fachada Principal Existente



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022



FOTO 2 – Fachada a Margem do Afluente do Rio Alcântara



Foto 3 – Fachada Principal Existente



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022



Foto 4 – Fachada Principal Existente

Proposta:



Foto 5 – Perspectiva Da Fachada Principal



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022



Foto 6 – Perspectiva Fachada À Margem D Afluente Do Rio Alcântara



Foto 7 – Perspectiva Área Externa



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022



Foto 8 – Perspectiva Entrada Do Público

XII PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XIII IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quando da elaboração do projeto básico foi verificada a necessidade de licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, sendo providenciada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Processo nº 37669/2021, a Licença Municipal Prévia n° 007/2021, aprovando a localização e concepção para futura implantação do restaurante do povo, mediante reforma e adequação de edificação já existente.

O método construtivo a ser adotado à construção é em alvenaria e estrutura metálica. As execuções das estruturas, tanto as de concreto quanto as metálicas, serão adequadas às necessidades de reforços e acréscimos promovidos pela reforma do prédio existente. Os fechamentos externos serão executados fundos em alvenaria de tijolos de blocos de cimento assentados com juntas de amarração, e no limite do terreno que faz divisa com o afluente do Rio Alcântara, serão instalados gradis, preservando a vegetação existente. Como ocorrerá a necessidade de intervenção em FMP, será solicitada a autorização de intervenção. Os fechamentos internos serão executados em divisórias constituídas em ambos os lados por chapas de gesso



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

acartonado afixadas em estrutura de aço galvanizado simples, tipo Drywall ou equivalente.

As demolições e desmontes elaborados na construção existente observarão as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

Os materiais remanescentes dos desmontes e demolições que puderem ser reaproveitados serão devidamente separados, identificados e armazenados adequadamente em depósito específico no canteiro de obras.

Toda matéria resultante da limpeza do terreno, incluindo o material vegetal e o entulho depositado no terreno, será removida do canteiro de obras e transportada com o uso de caminhões basculantes movidos a óleo diesel, com capacidade para oito (8) toneladas, devendo ser disposta em aterros homologados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá adotar as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, além das normativas mencionadas nas condições de validade estabelecidas no verso da LMP.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, assim como a Lei Municipal nº 714/2017 – Institui o Programa de Reciclagem de entulhos da construção civil e demolição no município de São Gonçalo.